

LEI Nº 701

MAN 4416

Dispõe sobre desapropriação de imóveis
rurais.

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

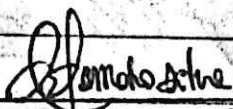
Art: 1:º) Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área de terreno de propriedade de Simão Gonçalves Araújo e s/ mulher, medindo 99,00 m² (noventa e nove metros quadrados), localizada à margem da rua Artur Bernardes, esquina com a rua José Sams, nesta cidade.

Parágrafo único - A área a ser desapropriada destinar-se-á ao alargamento da rua Artur Bernardes.

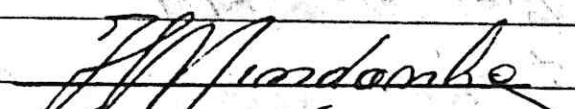
Art: 2:º) As despesas decorrentes do artigo primeiro desta Lei, no montante de R\$ 594,00 (Quinhentos e noventa e quatro cruzeiros novos), correrão por conta de dotação própria, constante do orçamento vigente.

Art: 3:º) Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação:

Prefeitura Municipal de Itabirito,
05 de maio de 1969.



Prefeito Municipal


Secretário